



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 774, DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada de licitação, fundamentada no artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, a contratação dos serviços da empresa ANGRILLI E FILHOS LOTERIA ESPORTIVA COPIADORA E CHAVEIRO LTDA., com sede na Av. Paulo de Frontin, n.º 110, Centro, Itaguaí - RJ., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.108.441/0002-89, com vistas a prestação de serviços de postagem dos carnês de IPTU do exercício de 2004, no valor de R\$ 42.784,76 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro Reais e setenta e seis centavos), conforme consta do processo administrativo n.º 0207/04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 09 de janeiro de 2004.



Carlo Busatto Junior
Prefeito

/eda.